



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 103/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 084/2014, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Bela Vista de Goiás”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, aprova, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica incluído o §6º no art. 38 da Lei Complementar nº 084/2014, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Bela Vista de Goiás, com a seguinte redação:

**§6º** Nos locais em que a destinação do percentual mínimo de área pública institucional do Município não for viável e não houver necessidade de reserva de área para os equipamentos comunitários, conforme Estudo de Impacto de Vizinhança, poderão ser aplicadas as seguintes hipóteses, observado o interesse público devidamente justificado:

**I** – a destinação de área equivalente monetariamente ao município em outra localidade, de interesse da municipalidade;

**II** – o equivalente monetário da área a ser aplicado em obras de infraestrutura urbana e na implantação de equipamentos urbanos e comunitários por meio da formação de uma Sociedade de Propósito Específico –



**Bela Vista**  
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

SPE, a qual pode ser composta por mais de um empreendedor, a critério do Município.

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS,**  
aos 11 dias do mês de maio de 2017.

**NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**